

LEI n° 530/2008

Sonora-MS, 15 de dezembro de 2008.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 224 DA LEI 075/2001, FIXA OS VALORES DAS TARIFAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O parágrafo único do art. 224 da Lei 075/2001 – Código de Posturas – passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os materiais de que trata este artigo poderão ser recolhidos pelo órgão de limpeza pública da Prefeitura, desde que não removidos pelo proprietário após o decurso do prazo fixado no caput do art. 224, mediante pagamento das tarifas definidas na tabela abaixo:

PREÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFMS
02	Retirada e transporte de entulhos por carga a) Até 6,00 m ³ b) Acima de 6,01 m ³	30 50

GESTÃO 2005/2008

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Zelir Antonio Maggioni
Prefeito Municipal